

**JALLES MACHADO S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME nº 02.635.522/0001-95  
NIRE 52.30000501-9

**COMUNICADO AO MERCADO**  
**TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS**

A **JALLES MACHADO S.A.** ("Companhia"), em atendimento ao disposto no artigo 30, inciso XXXIII, da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("ICVM 480"), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 18 de março de 2021 foi celebrada a seguinte transação entre partes relacionadas (a "Transação") e a divulga abaixo as informações previstas no Anexo 30-XXXIII da ICVM 480:

<b>Partes</b>	<b>CL MORAIS AGROPECUÁRIA &amp; PLANEJAMENTO LTDA ("CL MORAIS")</b> , na qualidade de Parceira Proprietária; <b>JALLES MACHADO S.A.</b> , na qualidade de Parceira Agricultora.												
<b>Relação das partes com a Companhia</b>	A CL MORAIS é acionista da Companhia. Ademais, os Srs. Cláudio Ferreira de Moraes, Clovis Ferreira de Moraes, Clovis Ferreira de Moraes Júnior, Teresa Márcia Nascimento De Moraes, Christiane Nascimento De Moraes e Jair Ferrari, sócios da CL MORAIS, também são acionistas da Companhia.												
<b>Descrição e objeto da transação</b>	Trata-se de Contrato Particular de Parceria Agrícola, celebrado em 18 de março de 2021, para exploração agrícola em parceria, em que a Parceira Proprietária se obriga a ceder à Parceira Agricultora o uso específico de imóvel rural para que nele seja exercida atividade cultivo de cana de açúcar, nos termos regulamentados pelo Código Civil e pelo Estatuto da Terra. A Companhia já conduzia atividade agrícola no imóvel rural objeto da Transação, uma vez que tal imóvel já era objeto do Contrato de Parceria nº CPAA 24-2011. Porém, tendo em vista alteração de propriedade de referido imóvel rural, atualmente integralizado ao patrimônio da CL MORAIS, as partes acima descritas celebraram a Transação, nos mesmo moldes constantes do CPAA 24-2011, o qual foi rescindido em 18 de março de 2021.												
<b>Principais termos e condições da transação</b>	<p><u>Data da Transação</u>: 18/03/2021</p> <p><u>Prazo</u>: 10 (dez) anos ou períodos agrícolas de cana-de-açúcar, tendo seu início em 01 de abril de 2021, ano ou período agrícola 2021/2022 e término no ano ou período agrícola 2031/2032.</p> <p><u>Imóvel Rural</u>:</p> <table border="1"><thead><tr><th>Fazenda</th><th>Município</th><th>Nº da fazenda</th><th>Área para parceria</th><th>Parceria em toneladas</th><th>Cultivo</th></tr></thead><tbody><tr><td>Araguaia</td><td>Goianésia</td><td>4</td><td>155,0555</td><td>13,43</td><td>Convencional</td></tr></tbody></table> <p><u>Rescisão</u>: São hipóteses de rescisão contratual sem aplicação de multa: a) término do prazo do Contrato; b) distrato consensual ou rescisão do contrato; c) força maior; d) sentença judicial irrecurável; ou e) desapropriação total do imóvel. Para os casos de rescisão unilateral imotivada, fica estipulada uma multa contratual correspondente à remuneração da participação da Parceira Proprietária em 1 (um) ano de parceria.</p>	Fazenda	Município	Nº da fazenda	Área para parceria	Parceria em toneladas	Cultivo	Araguaia	Goianésia	4	155,0555	13,43	Convencional
Fazenda	Município	Nº da fazenda	Área para parceria	Parceria em toneladas	Cultivo								
Araguaia	Goianésia	4	155,0555	13,43	Convencional								
<b>Participação da contraparte, seus sócios ou administradores no</b>	A contraparte não participou da decisão da Companhia acerca da Transação, bem como não atuou como seu representante na negociação.												

<p>processo de decisão da Companhia acerca da transação ou de negociação da transação como representantes da Companhia</p>	
<p><b>Justificativa</b>  <b>pormenorizada das razões pelas quais a administração da Companhia considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado</b></p>	<p>Os termos da Transação seguem os parâmetros e metodologia de precificação estabelecidos na Política de Parcerias Agrícolas da Companhia, elaborada com a ajuda de assessores especialistas no mercado, aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia ("<u>Política de Parcerias</u>"), de modo que sua celebração prescinde de aprovação pelo Conselho de Administração.</p> <p>A Política de Parcerias estabelece parâmetros objetivos para definir seus termos e condições financeiras a partir de um sistema de pontuação das características das propriedades (e.g. área, declive, possibilidade de mecanização da colheita, potencial de produtividade, potencial de irrigação e distância até a unidade industrial), com o estabelecimento faixas máximas de volume de cana por hectare (t/ha) a serem oferecidas à Parceira Proprietária, considerando o melhor interesse da Companhia e expectativa de rentabilidade das terras ("<u>Metodologia de Precificação</u>"). A cota-parte da Parceira Proprietária foi calculada com base na Metodologia de Precificação.</p> <p>Ressalta-se, novamente, que a Transação foi celebrada com o objetivo de subrogar a CL MORAIS, ativa e passivamente, nos respectivos direitos e obrigações estabelecidos no CPAA 24-2011, em virtude da sua condição de atual proprietária do imóvel rural acima identificado.</p>

Goianésia, 29 de março de 2021.

**Rodrigo Penna de Siqueira**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores